



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO-MG
MENSAGEM

Exmo. Sr.
Vereador Sr. Celso Machado Ferreira
DD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Preto/MG.

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 065/2025, que Altera a Lei Municipal nº 1.734/2024, que “Dispõe sobre concessão de subvenções sociais às Entidades que menciona, e dá outras providências”.

A presente proposição tem por finalidade alterar a Lei Municipal nº 1.734/2024, especificamente no que se refere ao valor destinado às subvenções sociais das entidades ligadas à área da saúde, autorizando acréscimo no montante inicialmente previsto para o exercício de 2025.

Cumprе destacar que a suplementação ora pleiteada não representa criação de nova despesa permanente, tampouco aumento de obrigação continuada. Trata-se, na verdade, de ajuste excepcional e pontual, destinado a assegurar o adequado funcionamento das entidades que desempenham serviços essenciais à população, especialmente no contexto das demandas crescentes na área da saúde municipal.

Entretanto, é imprescindível assinalar que o acréscimo na subvenção somente será concedido e efetivamente executado caso haja excesso de arrecadação até o encerramento do exercício financeiro de 2025. Dessa forma, a Administração age em estrita observância aos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), garantindo que qualquer ampliação de despesa esteja condicionada à efetiva disponibilidade de recursos e ao equilíbrio das contas públicas.

A adoção dessa condição objetiva resguardar a responsabilidade fiscal do Município, assegurando que o repasse adicional somente ocorrerá mediante comprovação de que a receita arrecadada superou a previsão inicialmente fixada na Lei Orçamentária Anual. Assim, evita-se qualquer risco de comprometimento do resultado financeiro ou de criação de déficit, preservando-se o planejamento orçamentário e a segurança na execução fiscal.

Reforça-se ainda que a medida está alinhada às prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025, bem como às disposições da Lei nº 4.320/1964, que orienta a correta aplicação dos recursos públicos.

Diante do exposto, e considerando a relevância social da matéria, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, confiantes de que sua aprovação contribuirá para o fortalecimento das ações em saúde e para o atendimento mais eficiente da população rio-pretana, sem descuidar dos princípios de equilíbrio e responsabilidade na gestão fiscal.

Atenciosamente,

Rio Preto/MG, 01 de dezembro de 2025.

Antônio Márcio Vieira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO-MG

PROJETO DE LEI Nº 066, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a Lei Municipal nº 1.734/2024, que “Dispõe sobre concessão de subvenções sociais às Entidades que menciona, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Rio Preto aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder o acréscimo que menciona na subvenção social, para o exercício de 2025, à Entidade abaixo relacionada, alterando o valor previsto na Lei Municipal nº 1.734/2024, na forma seguinte:

SUBVENÇÕES A ENTIDADES LIGADAS A SAÚDE R\$ 837.347,79
Lei nº 1.734/2024

ACRÉSCIMO À SUBVENÇÃO A ENTIDADES LIGADAS A SAÚDE R\$ 100.000,00

VALOR TOTAL A SER REPASSADO R\$ 937.347,79

Art. 2º - Ficam Inalteradas as demais disposições da Lei 1.734/2024.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Preto/MG, 01 de dezembro de 2025.

Antônio Márcio Vieira
Prefeito Municipal